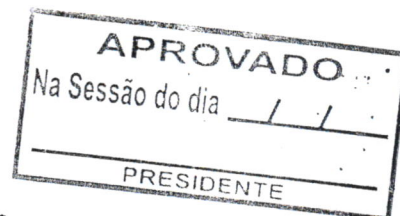
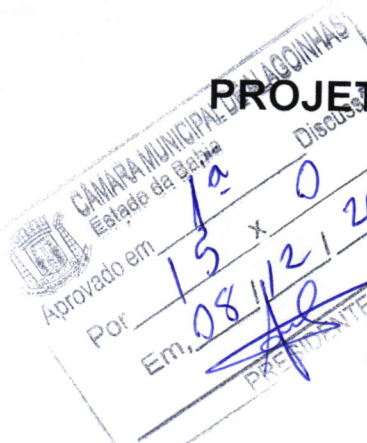


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº. 060/2022.



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS - CORAL, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública a “COOPERATIVA DE CATADORES E RECICLADORES DE ALAGOINHAS - CORAL”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Ipiranga, s/n, Bairro Jardim Petrolar, CEP: 48.031-150, neste Município de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se a Lei nº 2.003/09 e as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, em 06 de outubro de 2022.

José Cleto dos Santos Filho

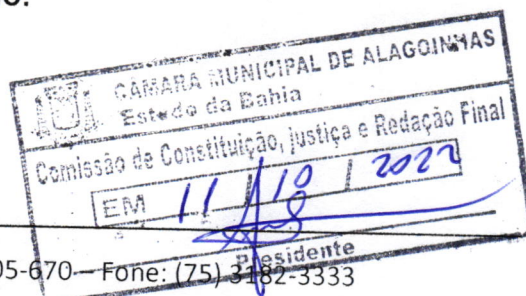
- Presidente

Luma Mattos de Souza

- 1ª Secretária

Djalma Bispo dos Santos

- 2º Secretário.



Rua Coronel Philadelfo Neves, sn – Juracy Magalhães – CEP.: 48.005-670 – Fone: (75) 3182-3333

www.camaradealagoinhas.ba.gov.br

Alagoinhas - Bahia

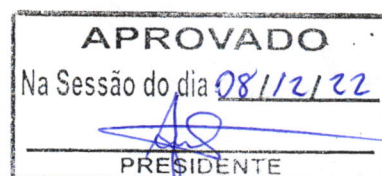


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº
060/2022.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 060/2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que **“Considera de utilidade pública a Cooperativa de Catadores e Recicladores de Alagoins - CORAL, com sede e foro nesta cidade”**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.



Sala das Comissões, em 08 de dezembro de 2022.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.